



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.143, de 28 de abril de 2004

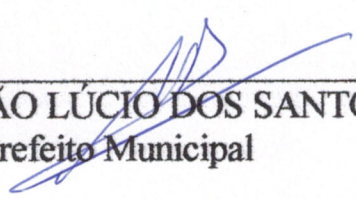
“Altera dispositivo da Lei 888, de 30 de dezembro de 1993, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído do anexo XXI, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 888, de 30 de dezembro de 1993, referente ao Cargo de Agente Administrativo II, nível VII, o seguinte requisito mínimo: “- Registro no Conselho Regional de Contabilidade.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais,
aos 28 dias do mês de abril do ano de 2004.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal